DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.753, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
3532/000-2016	Marciel Flávio Simões	30/05/2016	R$ 54,95
3535/000-2016	Marciel Flávio Simões	30/05/2016	R$ 47,10
3538/000-2016	Marciel Flávio Simões	30/05/2016	R$ 23,55
3540/000-2016	Marciel Flávio Simões	30/05/2016	R$ 345,40

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: LF0AVEPW

Portarias

PORTARIA Nº 233, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a realização de avaliação de imóveis integrantes do Distrito Industrial III de Borborema, destinados a alienação por doação mediante licitação, constitui comissão especial de avaliação, e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a autorização contida na Lei Complementar n° 48, de 26 de abril de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 88, de 22 de julho de 2016, que trata da doação de áreas públicas integrantes do Distrito Industrial de Borborema para fins de instalação e ampliação de empresas com vista a geração de empregos e receitas tributárias para a Municipalidade;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 87, de 9 de junho de 2016.

Considerando o disposto no “caput” no art. 136 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que os imóveis serão objetos de alienação na modalidade de concorrência pública nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica determinada a realização de avaliação de imóveis de propriedade do Município de Borborema integrantes do Distrito Industrial III, destinadas a doação para fins de instalação e ampliação de empresas com vista a geração de empregos e receitas tributárias para a Municipalidade, a saber:

I – lote 02, com área de 690,80 metros quadrados, cujo perímetro tem início a 179,90 metros do cruzamento em que a Rua dos Rouxinóis, faz com a Av. José Lourenço de Martin; deste, segue margeando com a Rua dos Rouxinóis, no rumo e a distância de: 50º54’32”SE e 15,70 metros, chega-se no marco cravado no lote 3; deste, deflete à direita e segue divisando com o lote 3, no rumo e a distância de: 39º05’17”SE e 44,00 metros, chega-se no marco cravado no lote 10; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 10, no rumo e a distância de: 50º54’43”SW e 15,70 metros, chega-se no marco cravado na divisa com o lote 1; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 1, no rumo e a distância de: 39º05’17”NW e 44,00 metros, chegando-se no marco aonde teve início.

II – lote 03, com área de 721,50 metros quadrados, cujo perímetro tem início a 195,60 metros do cruzamento em que a Rua dos Rouxinóis, faz com a Av. José Lourenço de Martin; deste, segue margeando com a Rua dos Rouxinóis, no rumo e a distância de: 50º54’32”SE e 16,40 metros, chega-se no marco cravado no lote 4; deste, deflete à direita e segue divisando com o lote 4, no rumo e a distância de: 39º05’17”SE e 44,00 metros, chega-se no marco cravado no lote 10; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 10, no rumo e a distância de: 50º54’43”SW e 16,40 metros, chega-se no marco cravado na divisa com o lote 2; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 2, no rumo e a distância de: 39º05’17”NW e 44,00 metros, chegando-se no marco aonde teve início.

III – lote 04, com área de 739,35 metros quadrados, cujo perímetro tem início a 212,00 metros do cruzamento em que a Rua dos Rouxinóis, faz com a Av. José Lourenço de Martin; deste, segue margeando com a Rua dos Rouxinóis, no rumo e a distância de: 50º54’32”SE e 16,80 metros, chega-se no marco cravado no lote 5; deste, deflete à direita e segue divisando com o lote 5, no rumo e a distância de: 39º05’17”SE e 44,00 metros, chega-se no marco cravado no lote 09; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 09, no rumo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

e a distância de: 50º54'43"SW e 16,80 metros, chega-se no marco cravado na divisa com o lote 3; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 3, no rumo e a distância de: 39º05'17"NW e 44,00 metros, chegando-se no marco aonde teve início.

IV – lote 05, com área de 727,50 metros quadrados, cujo perímetro tem início a 228,80 metros do cruzamento em que a Rua dos Rouxinóis, faz com a Av. José Lourenço de Martin; deste, segue margeando com a Rua dos Rouxinóis, no rumo e a distância de: 50º54'32"SE e 16,55 metros, chega-se no marco cravado no lote 6; deste, deflete à direita e segue divisando com o lote 6, no rumo e a distância de: 39º05'17"SE e 44,00 metros, chega-se no marco cravado no lote 09; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 09, no rumo e a distância de: 50º54'43"SW e 16,55 metros, chega-se no marco cravado na divisa com o lote 4; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 4, no rumo e a distância de: 39º05'17"NW e 44,00 metros, chegando-se no marco aonde teve início.

V – lote 06, com área de 748,70 metros quadrados, cujo perímetro tem início a 245,35 metros do cruzamento em que a Rua dos Rouxinóis, faz com a Av. José Lourenço de Martin; deste, segue margeando com a Rua dos Rouxinóis, no rumo e a distância de: 50º54'32"SE e 17,00 metros, chega-se no marco cravado no lote 7; deste, deflete à direita e segue divisando com o lote 7, no rumo e a distância de: 39º05'17"SE e 44,00 metros, chega-se no marco cravado no lote 08; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 08, no rumo e a distância de: 50º54'43"SW e 17,00 metros, chega-se no marco cravado na divisa com o lote 5; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 5, no rumo e a distância de: 39º05'17"NW e 44,00 metros, chegando-se no marco aonde teve início.

VI – lote 07, com área de 631,80 metros quadrados, cujo perímetro tem início a 262,35 metros do cruzamento em que a Rua dos Rouxinóis, faz com a Av. José Lourenço de Martin; deste, segue margeando com a Rua dos Rouxinóis, no rumo e a distância de: 50º54'32"SE e 14,60 metros, chega-se no marco cravado no lote da Prefeitura Municipal de Borborema; deste, deflete à direita e segue divisando com o lote da Prefeitura Municipal de Borborema, no rumo e a distância de: 38º30'25"SE e 44,00 metros, chega-se no marco cravado no lote 08; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 08, no rumo e a distância de: 50º54'43"SW e 14,11 metros, chega-se no marco cravado na divisa com o lote 6; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 6, no rumo e a distância de: 39º05'17"NW e 44,00 metros, chegando-se no marco aonde teve início.

VII – lote 08, com área de 1.392,00 metros quadrados, cujo perímetro tem início no marco cravado no lote 7, e no lote da Prefeitura Municipal de Borborema; deste, segue divisando com o lote da Prefeitura Municipal de Borborema, no rumo e a distância de: 38º30'25"SE e 42,38 metros, chega-se no marco cravado na Rua Vereador Carlos Rocha; deste, deflete a direita e segue margeando a mesma, no rumo e a distância de: 42º37'30"SW e 31,00 metros, chega-se no marco cravado na divisa com o lote 9; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 9, no rumo e a distância de: 39º05'17"NW e 47,30 metros, chega-se no marco cravado no lote 6; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 6, no rumo e a distância: 50º54'43"NE e 17,00 metros, chega-se no marco cravado no lote 7; deste, segue divisando com o lote 7, no rumo e a distância de: 50º54'43"NE e 14,11 metros, chegando-se no marco aonde teve início.

VIII – lote 09, com área de 1.657,80 metros quadrados, cujo perímetro tem início no marco cravado no lote 5, e no lote 8; deste, segue divisando com o lote 8, no rumo e a distância de: 39º05'17"SE e 47,30 metros, chega-se no marco cravado na Rua Vereador Carlos Rocha; deste, deflete a direita e segue margeando a mesma, no rumo e a distância de: 42º37'30"SW e 33,70 metros, chega-se no marco cravado na divisa com o lote 10; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 10, no rumo e a distância de: 39º05'17"NW e 52,15 metros, chega-se no marco cravado no lote 4; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 4, no rumo e a distância: 50º54'43"NE e 16,80 metros, chega-se no marco cravado no lote 5; deste, segue divisando com o lote 5, no rumo e a distância de: 50º54'43"NE e 16,55 metros, chegando-se no marco aonde teve início.

IX – lote 10, com área de 1.727,00 metros quadrados, cujo perímetro tem início no marco cravado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

no lote 3, e no lote 9; deste, segue divisando com o lote 9, no rumo e a distância de: 39º05'17"SE e 52,15 metros, chega-se no marco cravado na Rua Vereador Carlos Rocha; deste, deflete a direita e segue margeando a mesma, nos rumos e as distâncias de: 42º37'30"SW e 10,10 metros, 47º46'00"SW e 22,15 metros , chega-se no marco cravado na divisa com o lote 1; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 1, no rumo e a distância de: 39º05'17"NW e 54,82 metros, chega-se no marco cravado no lote 2; deste, deflete a direita e segue divisando com o lote 2, no rumo e a distância: 50º54'43"NE e 15,70 metros, chega-se no marco cravado no lote 3; deste, segue divisando com o lote 3, no rumo e a distância de: 50º54'43"NE e 16,40 metros, chegando-se no marco aonde teve início.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo anterior, fica nomeada uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos seguintes membros:

- Francisco Rodrigues Gutierres Neto
RG. nº 29.107.846.1 CPF. nº 277.656.998-06

- Sinara Rosa da Silva Vessoni
RG. nº 21.806.783 CPF. nº 138.539.148-02

- Lucas Ribeiro Zabin
RG. nº 55.136.064.1 CPF. nº 080.873.066-51

- João Caiubí da Silva Correa
RG. nº 9.066.463 Crea nº 0601723989

Parágrafo único. Fica indicado para exercer a função de Presidente da Comissão o senhor Francisco Rodrigues Gutierres Neto, substituído na ausência e impedimentos pelos demais membros, pela ordem.

Art. 3º. A avaliação de que trata esta Portaria será realizada, impreterivelmente em até 2 dias úteis, devendo serem elaborados laudos individualizados por imóveis.

Art. 4º. As atividades dos membros da Comissão serão consideradas serviços relevantes ao poder público, para todos os efeitos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: MYZIGDIM

PORTARIA Nº 234, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a designação do servidor Carlos Rogério Ricardo para substituir o almoxarife, afastado para concorrer a cargo eletivo, no período que especifica.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o afastamento do servidor Benedito Aparecido Anselmo para concorrer a cargo eletivo, autorizado nos termos da Portaria nº 202, de 30 de junho de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado o servidor municipal CARLOS ROGÉRIO RICARDO, RG. nº 23.702.882.7, CPF nº 141.128.498-42 e prontuário nº 1958, para substituir, durante o período de 1º de julho a 2 de outubro de 2016, o servidor municipal Benedito Aparecido Anselmo, afastado para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Parágrafo único. O servidor nomeado deverá exercer atividades relacionadas a função designada junto ao Setor de Manutenção dos Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: VH/OQX2Z

PORTARIA Nº 235, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.*

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe que deverá atuar nas ações de Vigilância Sanitária no Município de Borborema, composta pelos seguintes servidores municipais:

Credencial	Nome	CPF. RG.	Formação Profissional (Escolaridade)	Função na Vigilância Sanitária	Carga Horária Semanal
1	CLAUDENIR VIEIRA DA SILVA	101.931.318-89 19.917.094	Enfermeiro	Diretor VISA	20
2	RENATA CRISTINA PUZZI DOS SANTOS	141.128.708-84 15.724.542	Nível Médio	Gerente SIVISA Fiscal Sanitário	30
3	RENATA BRUNO DOS REIS	255.831.468-85 25.832.564.1	Cirurgião Dentista	Dentista	06
4	ROMÃO MATHEUS NETO	020.078.928-71 7.534.198.0	Engenheiro Civil	Fiscal	06
5	YANDRA RODRIGUES ALVAREZ MARINI	282.920.358-50 27.580.268.1	Nível Superior	Farmacêutica	20
6	JOSÉ ROBERTO ZUCCHI	026.370.848-98 13.726.614	Ensino Médio	Fiscal	40

Parágrafo único. O total da carga horária semanal da Equipe de Vigilância Sanitária perfaz 122 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 227, de 11 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO
Assessor Administrativo

Código Localizador: P48KJ82Y

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.07.26 06:54:55 -0300